

FRANCISCO DE MESQUITA LAUX

# REDES SOCIAIS E LIMITES DA JURISDIÇÃO

---

PLANOS DA TERRITORIALIDADE E EFETIVIDADE

---

2ª edição revista, atualizada e ampliada

FLÁVIO LUIZ YARSHELL

*Prefácio*



Coletão  
O Novo Direito

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON

*Apresentação*

Contém julgamentos recentes  
dos **EUA** e do **TJUE**

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™**

*Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais*

**JULIANA MAYUMI ONO**

*Gerente de Conteúdo*

**ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES**

*Editorial:* Aline Marchesi da Silva, Camila Sampaio, Emanuel Silva, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

*Assistente de Conteúdo Editorial:* Juliana Menezes Drumond

*Analista de Conteúdo Editorial Júnior:* Bárbara Baraldi

*Estagiários:* Aline Pavanelli, Ana Carolina Francisco e Francisco Prado

*Produção Editorial*

*Gerente de Conteúdo*

**MILISA CRISTINE ROMERA**

*Especialistas Editoriais:* Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

*Analista de Projetos:* Thyara Pina da Silva

*Analistas de Operações Editoriais:* Damares Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto e Patrícia Melhado Navarra

*Analistas de Qualidade Editorial e ProView:* Ana Paula Cavalcanti, Gabriel George Martins, Gabriela Cavalcante Lino, Maria Cristina Lopes Araujo, Rodrigo Araujo e Victória Menezes Pereira

*Estagiárias:* Michelle Kwan e Thabata Flausino de Almeida

*Capa:* Linotec

*Adaptação de Capa:* Ariel Villalba e Cinthia Riveros

*Líder de Inovações de Conteúdo para Print*

**CAMILLA FUREGATO DA SILVA**

*Gerente de Operações e Produção Gráfica*

**MAURICIO ALVES MONTE**

*Analistas de Produção Gráfica:* Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno

*Assistente de Produção Gráfica:* Ana Paula de Araújo Evangelista

1232649

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

---

Laux, Francisco de Mesquita

Redes sociais e limites da jurisdição : planos da territorialidade e efetividade / Francisco de Mesquita Laux. -- 2. ed. rev., atual. e ampl. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023.

**Bibliografia.**

ISBN: 978-65-260-0363-3

1. Internet (Rede de computador) 2. Jurisdição 3. Jurisdição (Processo civil) 4. Redes sociais on-line I. Título.

23-140884

CDU-347.98

---

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Redes sociais : Jurisdição : Processo civil 347.98  
Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

# Sumário

<b>Francisco de Mesquita Laux.....</b>	<b>7</b>
<b>Apresentação .....</b>	<b>9</b>
<b>Prefácio .....</b>	<b>11</b>
<b>Nota à 2ª Edição.....</b>	<b>15</b>
<b>Lista de siglas e abreviaturas .....</b>	<b>17</b>
<b>Introdução .....</b>	<b>27</b>
O conflito específico objeto de análise pela obra.....	37
Litígios mais comuns vivenciados em redes sociais .....	47
<b>1. A função jurisdicional e seus limites territoriais .....</b>	<b>51</b>
1.1. A tutela jurisdicional efetiva: atividades cognitivas e de execução .....	55
1.2. Jurisdição e competência .....	58
1.3. O direito processual civil internacional .....	60
1.4. Limites para a atividade cognitiva do judiciário brasileiro previstos pela legislação processual civil (jurisdição internacional direta) .....	66
1.4.1. A jurisdição exclusiva (art. 23, CPC/2015) .....	68
1.4.2. A jurisdição concorrente .....	70
1.4.2.1. Réu domiciliado no Brasil.....	73
1.4.2.2. Cumprimento da obrigação no Brasil .....	79
1.4.2.3. Fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.....	81
1.4.2.4. Demandas decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil .....	85
1.4.2.5. Submissão expressa ou tácita à jurisdição nacional ....	88
1.5. Limites para o reconhecimento, execução e homologação de decisões judiciais estrangeiras previstos pela legislação processual civil brasileira .....	90

1.5.1. Reconhecimento, execução e homologação .....	93
1.5.2. A adoção do juízo de delibação .....	96
1.5.2.1. A observância de pressupostos formais, como autenticidade, legalização documental e tradução ....	99
1.5.2.2. Jurisdição internacional do tribunal estrangeiro (autoridade competente) .....	100
1.5.2.3. Citação válida (oportunidade de defesa e contraditório).....	105
1.5.2.4. Executoriedade da decisão estrangeira no Estado prolator, bem como ausência de coisa julgada de eventual sentença brasileira sobre o litígio no caso de jurisdição cível concorrente .....	110
1.5.2.4.1. Executoriedade da decisão estrangeira ...	110
1.5.2.4.2. Formação de coisa julgada no Brasil....	113
1.5.2.5. Ausência de ofensa à ordem pública e proteção à dignidade da pessoa humana .....	115
1.5.2.5.1. Ofensa à ordem pública .....	115
1.5.2.5.2. Ofensa à dignidade da pessoa humana....	123

<b>2. Estudo comparado sobre os limites da jurisdição na internet .....</b>	<b>133</b>
2.1. Estados Unidos .....	136
2.1.1. Características do direito constitucional estadunidense – a proteção à liberdade de expressão .....	142
2.1.2. Características específicas dos provedores de redes sociais .....	147
2.1.3. Jurisdição internacional direta ( <i>minimal contacts e forum non conveniens</i> ).....	155
2.1.4. Jurisdição internacional indireta ( <i>enforcement of foreign judgements</i> ) .....	162
2.1.4.1. SPEECH Act.....	163
2.1.4.2. Decisões a respeito de julgamentos estrangeiros sobre postagens na internet .....	168
2.1.4.2.1. Yahoo! Inc. v. La Ligue Contre Le Racisme et L'antisemitisme (LICRA).....	168
2.1.4.2.2. Trout Point Lodge v. Handshoe .....	173
2.1.4.2.3. Google LLC v. Equustek Solutions Inc....	176
2.1.4.2.4. ElectronicFrontier Foundation (EFF) v. Global Equity Management SA (GEM-SA) .....	184

2.2. União Europeia .....	189
2.2.1. O direito material .....	191
2.2.1.1. Regulações locais .....	194
2.2.1.2. O <i>Defamation Act</i> do Reino Unido .....	196
2.2.1.3. Do <i>safe harbor</i> para a autorregulação regulada: a experiência da Alemanha .....	198
2.2.1.4. O Digital Services Act (Regulamento dos Serviços Digitais) – Regulamento UE 2065/2022.....	204
2.2.2. Jurisdição internacional direta .....	208
2.2.2.1. Competência exclusiva .....	210
2.2.2.2. Regra geral de competência concorrente: local de domicílio do réu.....	210
2.2.2.3. Regra especial de competência relacionada com a conduta de postagens na internet: o local onde ocorreu ou poderá ocorrer o fato danoso .....	212
2.2.2.4. Uma tentativa de vedação ao “libel tourism” no Reino Unido .....	216
2.2.2.5. Litispêndência e conexidade no Regulamento 1215/2012.....	219
2.2.2.5.1. Litispêndência e conexidade entre Estados-Membros.....	219
2.2.2.5.2. Litispêndência e conexidade entre um Estado-Membro e Estados não submetidos ao Regulamento Bruxelas I <i>bis</i> ....	223
2.2.3. Jurisdição internacional indireta .....	225
2.2.3.1. Os limites do reconhecimento e execução automáticos de decisões oriundas de Estados-Membros da União Europeia no âmbito da internet – o Caso Google v. CNIL.....	229
2.2.3.2. O caso <i>Piesczek v. Facebook Ireland</i> .....	240
2.3. América Latina.....	245
2.3.1. Brasil.....	246
2.3.1.1. O regime de responsabilidade civil .....	246
2.3.1.2. Questionamento a respeito da constitucionalidade do regime de responsabilidade civil – Tema de Repercussão Geral 987.....	249
2.3.1.3. A remoção de materiais do ambiente virtual.....	253
2.3.1.4. A Inexistência de um “direito ao esquecimento” no Brasil – Tema de Repercussão Geral 786 .....	261

2.3.2.	Argentina .....	263
2.3.3.	Chile .....	265
2.3.4.	México .....	266
2.4.	China .....	267
2.4.1.	A jurisdição internacional na China .....	273
2.4.2.	O bloqueio territorial para acesso à informação por pessoas situadas na China .....	275
2.4.3.	Regulamento sobre Gerenciamento Ecológico do Conteúdo de Informações da Rede .....	279
<b>3.</b>	<b>Internet e limites da jurisdição .....</b>	<b>283</b>
3.1.	Os princípios de processo civil transnacional de ALI e UNIDROIT ...	287
3.2.	Jurisdição e limite territorial .....	289
3.2.1.	Aplicação do princípio geral de aderência ao território para as disputas na internet .....	291
3.2.2.	Repercussão no âmbito da jurisdição internacional direta ...	301
3.2.2.1.	Filtros de localização geográfica e efetividade da tutela jurisdicional .....	304
3.2.2.2.	Extensão subjetiva da decisão e pessoas e dados fora do país emissor .....	312
3.2.2.2.1.	Âmbito interno .....	312
3.2.2.2.2.	Âmbito externo .....	315
3.2.2.3.	Regras de litispendência internacional .....	324
3.2.3.	Repercussão no âmbito da jurisdição internacional indireta .....	325
3.2.3.1.	Jurisdição internacional indireta, urgência e efetividade da tutela .....	327
3.2.3.2.	Reconhecimento e execução direta de decisões estrangeiras – o exemplo da União Europeia .....	332
3.2.3.3.	Reconhecimento a depender do direito internacional – Casos extremos e a aplicação de regras de presunção e inversão de ônus probatório .....	333
3.3.	O processo civil do futuro (muito próximo) para solução de problemas do presente – <i>fake news</i> , redes não autênticas de disseminação de conteúdo, “autorregulação regulada” da internet e Moderação de Conteúdo .....	338
3.3.1.	O paradigma dos conflitos: <i>fake news</i> , viralização orgânica e redes não autênticas de disseminação de conteúdo .....	342
3.3.1.1.	O problema da viralização orgânica .....	346
3.3.1.2.	O problema da viralização artificial .....	350

---

3.3.2. O contexto de múltiplos atores (“multiple stakeholders”)...	355
3.3.3. Autorregulação regulada .....	359
3.3.4. Modelos de regulação e direito processual .....	365
3.3.5. Moderação de conteúdo .....	370
3.3.6. Tribunais independentes com jurisdição sobre redes sociais: o Comitê de Supervisão do Facebook.....	372
3.3.7. Decisões por algoritmos, inteligência artificial e possibilidades de construção de um ambiente de maior efetividade e isonomia .....	381
3.3.8. Os modelos de resolução on-line de disputas .....	393
3.3.9. O paradigma da transnacionalidade .....	404
3.4. Conclusão .....	408
<b>Referências bibliográficas .....</b>	<b>413</b>